



Câmara Municipal de Itaquirai
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026

A Câmara Municipal De Itaquirai, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, tornam público, que fará realizar Dispensa de Licitação na sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, conforme relacionada abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. Decreto nº. 5358, de 04 de outubro de 2023, e posteriores alterações, e condições previstas no ato convocatório. OBJETO: **Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da instituição, visando garantir o adequado funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Itaquirai-MS.** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Início da Sessão Eletrônica às 09h00m (Brasília) do dia 19 DE JUNHO de 2026, pelo sistema eletrônico BNC COMPRAS (<https://bnccompras.com>) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites <https://bnccompras.com> e <https://www.camaraitaquirai.ms.gov.br>, ou no Departamento de Licitações e Contratos, no setor de compras, Rua JK de Oliveira 433, Centro, no horário das 09:00 às 10:00 horas. Mais informações através do telefone (67) 3476-1233- compras@camaraitaquirai.ms.gov.br ITAQUIRAÍ-MS, 15 de junho de 2026.

Jucineia Zeferino da Ssilva
Agente de Contratação Direta.

Matéria enviada por Helington Ribeiro da Silva

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itaquirai/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão de Contratação, sediada no Paço Municipal, Rua Campo Grande, 1585, Centro, com expediente no horário compreendido entre XXX, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para inscrições de interessados em participar de **Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010**, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

PRAZO DE INSCRIÇÕES: A contar da data da publicação deste edital até o dia **30/06/2026, 16:00.**

INSCRIÇÕES: Exclusivamente através do e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br.

DO OBJETIVO: Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Itaquirai/MS, na modalidade Concorrência, tipo melhor técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial Do Município de Itaquirai/MS, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>. Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br, ou no endereço, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal.

Itaquirai/MS, 15 de junho de 2026.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Autoridade Competente

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itaquirai.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Itaquiraí, por meio da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí - FECLJI, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é o credenciamento de artistas, grupos e coletivos locais dos segmentos de **APRESENTAÇÕES CULTURAIS**, para receberem apoio financeiro para a realização de apresentações ou prestação de serviços culturais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, visando incentivar o setor cultural do Município de Itaquiraí.

Os serviços serão destinados ao atendimento da programação e atividades de eventos promovidos pela Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí - FECLJI.

2.2. Quantidade de Projetos Selecionados

Serão selecionados até 23 proponentes. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor Total do Edital e Dotação Orçamentária

Cada proponente receberá o valor descrito conforme a categoria participante, constante no Anexo I. O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PNAB é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE 003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.392.0013.2.029 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

1.719.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL

33.90.39 - SERVIÇO P. JURÍDICA

13.392.0013.2.029 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

1.719.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL

33.90.31 - PREMIAÇÕES

33.90.36 - SERVIÇO P. FÍSICA

57 DESPESA

Sobre o valor total repassado pelo município de Itaquiraí ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de Inscrição

As inscrições serão aceitas a partir do dia 15/06/2026 às 8h até 01 de dezembro de 2026, conforme as orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem Pode Participar

Pode se inscrever no Edital qualquer proponente ou profissional de eventos que atua e reside no município de Itaquiraí há pelo menos 02 (DOIS) anos.

O proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O proponente pode ser:

1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO Pode Participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha recta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
3. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de execução ou elaboração do edital.

2.7. Limite de Propostas

Cada proponente poderá concorrer neste edital com 01 proposta e poderá ser contemplado de acordo com as necessidades nos eventos do município de Itaquiraí.

3. INSCRIÇÕES

I. Inscrição Online: O proponente deve encaminhar por meio de formulário eletrônico no link <https://forms.gle/vbXnaW3iyGnr2yyJ7> a documentação obrigatória correspondente.

II. Inscrição Presencial: Entrega do projeto e demais anexos de forma física (impresso e em envelope lacrado) na sede da **Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí - FECLJI**, localizada na **Rua Benvenida Hernandez, nº 200, Centro, Itaquiraí/MS**. O atendimento para recebimento dos projetos ocorre de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários:

- **Período da manhã:** das 07:00 às 10:30
- **Período da tarde:** das 12:30 às 16:00

III. Inscrição Presencial Auxiliada: O proponente pode comparecer munido da documentação necessária para preencher o formulário eletrônico juntamente com um servidor da pasta.

Documentos Obrigatórios para Inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Comprovante de residência de dois anos atrás e mais um comprovante de residência atual, com data de até 3 meses antes do lançamento do edital;
- c) Portfólio do proponente ou profissional de evento;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5. SISTEMA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, que poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Se atingirem nota suficiente para classificação na ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às cotas.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, desde que preencham os critérios de composição majoritária ou liderança por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme os modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Uma comissão de seleção composta por pareceristas contratados de notório saber vai avaliar os projetos. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. Os critérios detalhados estão dispostos no Anexo IV.

Os proponentes credenciados serão contratados em até um ano, de acordo com as necessidades do município de Itaquiraí no que trata da realização de eventos públicos.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente responsável deverá encaminhar no prazo de **5 DIAS** após a convocação, na sede da Fundação os documentos de regularidade fiscal e pessoal especificados conforme sua natureza jurídica (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ), incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural. O recebimento dos recursos ocorrerá em até 30 dias após a realização da respectiva apresentação ou prestação de serviço em conta bancária específica.

9. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação de registros do trabalho realizado (fotos, vídeos, posts em redes sociais, listas de presença). Esse material deve ser enviado por e-mail logo após a prestação do serviço para fins de liberação do recurso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Itaquiraí. O acompanhamento de todas as etapas e prazos publicados no Diário Oficial é de inteira responsabilidade dos proponentes.

Itaquiraí - MS, 12 de junho de 2026.

Virginia do Carmo Messias Cardoso
Diretora Presidente.

ANEXO I – CATEGORIAS, VAGAS e VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA	COTAS NEGROS	COTAS ÍNDIGENAS	COTAS PCD	TOTAL VAGAS	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
CATEGORIA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	13	1	1	1	16	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
CATEGORIA BANDAS	4	1	1	1	7	2.000,00	14.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim. Cotas para pessoas negras

() Sim. Cotas para pessoas indígenas

() Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Categoria selecionada: _____

DADOS PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	
Nome Artístico / Social:	
CPF / RG:	
Endereço Residencial:	
Telefone / E-mail:	

DADOS PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social / Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Representante Legal (Nome/CPF):	

QUADRO DE EQUIPE (Para Apresentações Artísticas)

Nome do Profissional	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Trajetória Artística

Trajetória Artística

Critério Obrigatório	Tempo de Experiência Comprovado	Pontuação
Trajetória Artística	Entre 1 a 5 anos	03 pontos
	Entre 5 a 10 anos	05 pontos
	Acima de 10 anos	10 pontos

Análise de Portfólio / Release	Pontuação Máxima
Inclusão de fotografias, vídeos e mídias que comprovem atuação direta na área.	Até 15 pontos
Materiais em mídias diversas (jornais, revistas, sites, blogs, menções, materiais gráficos).	Até 10 pontos
Premiações, menções honoríficas, participações em cursos, eventos e certificados.	Até 10 pontos

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CAPTAÇÃO DE ARTESANATO PARA BRINDES INSTITUCIONAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE ITAQUIRAÍ - FECLJI, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Benvinda Hernandes nº 200. Centro, na cidade de Itaquiraí – MS, torna público o presente Edital,

elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, fundamentada no respeito à diversidade, na democratização e na universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB tem como objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos entes federativos. Neste contexto, o presente Edital tem por finalidade premiar agentes culturais atuantes no Município de Itaquiraí - MS, reconhecendo sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural local.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao incentivo e à valorização das diversas formas de manifestações culturais do Município de Itaquiraí - MS, mediante apoio financeiro, nos termos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

Parágrafo único. As propostas deverão ser inscrever exclusivamente nas categorias previstas neste Edital, respeitando a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos nos capítulos subsequentes.

Art. 2º Para os fins deste Edital, as propostas serão recebidas nas seguintes categorias:

I – Captação de brindes institucionais: destinados à divulgação e promoção institucional da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí;

Art. 3º Para os fins deste Edital, considera-se artesanato a atividade que compreende:

I – o uso de técnicas manuais tradicionais, tais como modelagem, entalhe, tecelagem, trançado, cerâmica, entre outras;

II – a expressão de identidade cultural, refletindo tradições, simbologias e referências regionais da cultura local;

III – a produção manual, não industrial e de pequena escala, dotada de valor simbólico, originalidade e autoria identificada.

CAPÍTULO II – DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Art. 4º Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos, apresentados por artesãos(as) residentes no Município de Itaquiraí - MS, destinados à produção de artesanato tradicional, arte popular ou artesanato de referência cultural, conforme as definições estabelecidas na Portaria nº 1.007/2018 – SEI/Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, publicada na edição nº 147 do Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2018.

§ 1º Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado, mediante suplementação de recursos oriundos de rendimentos financeiros ou de saldos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

§ 2º A eventual ampliação do número de projetos selecionados será formalizada por meio de ato complementar publicado pela Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III – DO VALOR TOTAL DO EDITAL

Art. 5º Em ambas as categorias previstas neste Edital, cada projeto selecionado fará jus ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à produção artesanal inscrita.

§ 1º A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PNAB é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE 003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.392.0013.2.029 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

1.719.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL

33.90.39 – SERVIÇO P. JURÍDICA

13.392.0013.2.029 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

1.719.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL

33.90.31 – PREMIAÇÕES

33.90.36 – SERVIÇO P. FÍSICA

57 DESPESA

§ 2º Em caso de recursos remanescentes não utilizados, em razão do não preenchimento das vagas ou da inexecução de propostas selecionadas, os valores poderão ser realocados para outros editais da PNAB, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.740/2023, que, em seu art. 7º, estabelece que 'todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de 180 dias, contado da data de recebimento dos recursos'.

§ 3º Sobre o valor total repassado pela Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou quaisquer outros tributos próprios decorrentes da contratação de serviços.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

Art. 6º As inscrições estarão abertas das 8h do dia 15/06/2026 até as 17h do dia 05/07/2026, observando o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 1º As inscrições serão realizadas de forma eletrônica ou física conforme o endereço correto indicado neste Edital e em seus anexos.

Art. 7º Poderá inscrever-se neste Edital qualquer artesão(ã) que atue e resida no Município de Itaquiraí - MS há, no mínimo, 02 (dois) anos, devidamente comprovados no ato da inscrição.

§ 1º Para fins deste Edital, considera-se artesão(ã) o(a) agente cultural que desenvolve atividades de criação, produção e confecção artesanal, vinculadas ao artesanato tradicional, à arte popular ou ao artesanato de referência cultural.

§ 2º O(a) artesão(ã) poderá se inscrever na condição de: I – Pessoa física; ou II – Microempreendedor Individual (MEI).

Art. 8º É vedada a inscrição neste Edital de agentes culturais que:

I – tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado em qualquer das etapas mencionadas no inciso anterior;

Parágrafo único. A participação em audiências ou consultas públicas voltadas à elaboração deste Edital não será considerada como participação direta, não constituindo impedimento à inscrição.

Art. 9º Cada artesão(ã) poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 11. O presente Edital de Chamamento Público é composto pelas seguintes etapas sequenciais: 1ª) Inscrições; 2ª) Seleção; 3ª) Habilitação; 4ª) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

§ 1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	15/06/2026
Período de inscrição – prazo final	15/06/2026 à 05/07/2026
Seleção dos projetos – prazo final	06/07/2026 à 27/07/2026
Publicação dos resultados da análise dos projetos no Diário Oficial do Município	30/07/2026
Prazo recursal – prazo final	02/08/2026 à 06/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos no Diário Oficial e convocação para entrega de documentos de habilitação	13/08/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	16/08/2026 à 25/08/2026
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	26/08/2026 à 03/09/2026
Publicação do resultado definitivo	13/09/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	17/09/2026 à 27/09/2026
Período de entrega da produção artesanal selecionada na sede da Fundação	18/09/2026 à 18/10/2026 (das 9h às 11h e das 14h às 16h)

§ 2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

§ 4º A Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí não se responsabiliza por falhas de conexão ou instabilidades de internet.

§ 5º Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado que a contagem será em dias úteis.

CAPÍTULO VI. INSCRIÇÕES

Seção I – Disposições Gerais

Art. 12. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://forms.gle/QQuZTRkdfHU86La29> ou impresso no endereço Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí-FECLJI, rua Benvinda Hernandez nº 200. Centro, no horário: 7:00 a 10:30 - 12:30 a 16:00

§ 1º No ato de preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o proponente deverá anexar a documentação obrigatória exigida e informar o número de identificação de seu perfil.

§ 2º As propostas cujos dados de CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes daqueles constantes no perfil cadastrado serão automaticamente inabilitadas.

§ 3º Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, sendo vedada a duplicidade de inscrição, ainda que em categorias diferentes.

§ 4º A inscrição do proponente implica o reconhecimento e a aceitação integral das normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 13. O agente cultural deverá anexar, no ato da inscrição e por meio da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II – Carteira de Artesão (SICAB), emitida ou transferida para o Estado de Mato Grosso do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos;

III – Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, caso o proponente deseje concorrer às cotas previstas neste Edital;

IV – Duas fotografias, de ângulos diferentes, da produção artesanal inscrita, com nitidez e boa iluminação, em formato JPEG;

V – Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);

VI – CPF do proponente;

VII – 01 (um) comprovante de residência atual no Município de Itaquiraí - MS, em nome do proponente, com data de até 03 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência manuscrita,

assinada, conforme modelo do Anexo IV;

VIII – 01 (um) comprovante de residência no Município de Itaquiraí - MS, datado de mais de 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Município, conforme modelo do Anexo IV;

IX – Carta de anuência dos participantes, quando se tratar de projetos que envolvam colaboradores;

X – Outros documentos complementares que o proponente julgar necessários.

Parágrafo único. A ausência ou irregularidade na documentação exigida poderá acarretar a inabilitação da proposta.

Art. 14. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, bem como pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos.

Art. 15. A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos neste Edital e na legislação federal correlata.

Seção II – Cotas

Art. 16. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência.

§ 1º e § 2º A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Art. 17. Os agentes culturais poderão concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas.

Art. 18. Os agentes culturais que optarem pelas cotas e obtiverem nota suficiente para classificação nas vagas destinadas à ampla concorrência serão selecionados por esta modalidade.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a vaga destinada à cota será automaticamente direcionada ao próximo agente cultural cotista melhor classificado.

Art. 19. Em caso de desistência de agentes culturais aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos cotistas.

Art. 20. Caso não haja propostas aptas em número suficiente para as cotas, as vagas remanescentes serão preferencialmente destinadas às demais categorias de cotas.

Art. 21. Na ausência de candidatos em outras categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

CAPÍTULO VII – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Art. 22. O(a) artesão(ã) deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

§ 1º O(a) artesão(ã) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações constantes no projeto.

Art. 23. Os(as) artesãos(ãs) convocados(as) para entrega das obras artesanais terão o prazo definido no cronograma oficial deste Edital.

Parágrafo único. Expirado o prazo de entrega, o(a) artesão(ã) que não entregar a obra será desclassificado(a), podendo ser convocado(a) o suplente.

CAPÍTULO VIII – ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 24. A análise de mérito cultural das propostas será realizada por parecerista contratado pela assessoria do município, atuando de forma independente e imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 25. O parecerista fica impedido de participar da análise dos projetos quando tiver interesse direto na matéria, parentesco com proponentes até o terceiro grau ou vínculo profissional nos últimos anos.

Art. 26. Compete ao parecerista realizar a avaliação técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos, conforme os critérios definidos no Anexo III.

Art. 27. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquiraí, na plataforma PROSAS e no site oficial do Município.

SUBCAPÍTULO VIII.1 – RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 28. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso a ser julgado pela Comissão Recursal.

Art. 29. Os recursos deverão ser enviados por meio físico, na sede da Fundação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

SUBCAPÍTULO VIII.2 – REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Art. 30. Na hipótese de não preenchimento de vagas em determinada categoria, os recursos não utilizados poderão ser remanejados pela Fundação, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E RECURSAL

Art. 31 e 32. As Comissões de Habilitação e Recursal serão compostas por 3 (três) pareceristas designados pela assessoria do município

Art. 37. Compete à Comissão de Habilitação analisar a documentação exigida neste Edital, habilitando ou inabilitando os proponentes mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO X – ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 38 e 39. O (a) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final da seleção, por meio da plataforma eletrônica, a documentação de regularidade fiscal e certidões negativas.

Art. 43. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso à Comissão Recursal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XI – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 44 e 45. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo VII). Os recursos serão depositados em conta bancária específica de titularidade do proponente.

Art. 46. Os projetos selecionados deverão ter prazo de execução de até 1 (um) mês, contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO XII – DA ENTREGA DA PRODUÇÃO ARTESANAL

Art. 47. A entrega das peças artesanais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo, na sede da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Itaquiraí, na Rua Benvinda Hernandes nº 200. Centro, na cidade de Itaquiraí – MS,

Art. 48. Não será aceita peça danificada ou com diferenças notórias em relação à avaliada.

CAPÍTULO XIII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 50 e 51. O(a) agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural/Termo de Entrega das Obras Selecionadas (Anexo VIII) no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 a 61. O edital terá validade de 1 (um) ano. Casos omissos e conflitos serão dirimidos preferencialmente via administrativa pela Assessoria Jurídica municipal ou no Foro da Comarca de Itaquiraí - MS.

Itaquiraí - MS, 12 de junho de 2026.

Virginia do Carmo Messias Cardoso

Diretora Presidente.

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL: O presente Edital possui valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes categorias:

I - Captação de brindes institucionais;

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1. CATEGORIA I – CAPTAÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS

Cada artesão(ã) poderá inscrever um conjunto de 40 (quarenta) peças artesanais de sua própria autoria. Cada peça deve possuir dimensões entre 10cm e 30cm e peso inferior a 1 kg, integrando a linguagem tridimensional (escultura, entalhe, modelagem, trançado ou reciclagem com referência cultural local).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Ampla Conc.	Cotas Negros (20%)	Cotas Indíg. (10%)	Cotas PCD (5%)	Total Vagas	Valor por Proj.	Valor Total Cat.
I - Brindes Inst.	17	5	2	1	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA ou MEI - DADOS DO AGENTE CULTURAL / ARTESÃO

Nome Completo: _____

Nome artístico ou social: _____

CPF: _____ CNPJ (MEI): _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Cidade: Itaquiraí/MS CEP: 79965-000 E-mail: _____

Telefone: _____ Concorre a cotas? () Sim () Não

Insira fotos e descrição do objeto a ser submetido como brinde:

ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Identificação	Descrição do Critério	Pontos Máx.
A) CRIATIVIDADE	Originalidade e não reprodução de modelos industriais.	20
B) TRADIÇÃO	Uso de matéria-prima e modos de fazer tradicionais regionais.	35
C) IDENTIDADE	Associação clara com a cultura local de Itaquiraí e Mato Grosso do Sul.	35
D) APRESENTAÇÃO	Embalagem, identidade visual ou acondicionamento adequado.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma de todos os critérios	100

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins de direito que resido no Município de Itaquiraí/MS no endereço: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP 79965-000, há mais de 02 (dois) anos.

Local e data: Itaquiraí/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO**EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itaquiraí.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Itaquiraí, por meio da Fundação de Esporte, Lazer, Cultura e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Itaquiraí.

2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 100.000,00**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PNAB é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE 003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

13.392.0013.2.029 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

1.719.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL

33.90.39 – SERVIÇO P. JURÍDICA

13.392.0013.2.029 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

1.719.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL

33.90.31 – PREMIAÇÕES

33.90.36 – SERVIÇO P. FÍSICA

57 DESPESA

Sobre o valor total repassado pelo município de Itaquiraí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. Prazo de inscrição

As inscrições serão aceitas a partir do dia 15/06/2026 até às 17h horas do dia 05/07/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital

5. Cronograma

Etapa	Data
Publicação do Edital	12/06/2026
Período de inscrição – prazo final	15/06/2026 a 05/07/2026
Seleção dos projetos – prazo final	27/07/2026
Publicação dos resultados da análise	30/07/2026
Prazo recursal – prazo final	02/08/2026 à 06/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos	13/08/2026
Entrega dos documentos de habilitação	16/08/2026 à 25/08/2026
Publicação do resultado definitivo e homologação dos resultados	13/09/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Execução	17/09/2026 à 27/09/2026

6. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Itaquiraí há pelo menos 02 (DOIS) anos

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores

de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/7pKjKQqsDAMoR2988a> seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Comprovante de residência de dois anos atrás e mais um comprovante de residência atual, com data de até 3 meses antes do lançamento do edital;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

II Inscrição Presencial: Entrega do projeto e demais anexos de forma física (impresso e em envelope lacrado) - Na sede FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE ITAQUIRAÍ localizada na Rua Benvinda Hernandez nº 200. Centro, Itaquiraí/MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 a 10:30 e das 12:30 a 16:00 dentro do prazo estipulado no item 2.4, ou;

III. Inscrição presencial: munido da documentação necessária e preencher o formulário juntamente com um servidor da pasta no link de inscrição.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Itaquiraí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses após o repasse de valores do projeto pelo município de Itaquiraí, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo em caso de necessidade de viabilidade do projeto

3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas contratados para tal serviço, composta por profissionais de cada categoria.

2. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

3. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

4. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

5. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da prefeitura do Município de Itaquiraí.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio do email (colocar email) no prazo de PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Itaquiraí.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: (colocar o email da fundação)os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Itaquiraí, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias úteis após o recebimento do mesmo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Itaquiraí, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura de Itaquiraí**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura de Itaquiraí

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS**1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Itaquiraí e nas mídias sociais oficiais.

3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III - Roteiro de Inscrição por vídeo

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX - Declaração PCD

Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Itaquiraí-MS, 11 de junho de 2026

Virginia do Carmo Messias Cardoso

Diretora Presidente.

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA OFICINA;

b) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA livre.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria Livre é todo e qualquer projeto que contribui para fomento de ações CULTURAIS no município de Itaquiraí.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA OFICINA	7	1	1	1	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA LIVRE	2	1	1	1	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

**ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

Não

Sim. Cotas para pessoas negras

Sim. Cotas para pessoas indígenas

Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.()

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.()

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

PLANO DE TRABALHO

14. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

15. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

16. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

17. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

18. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

19. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25-minc-guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf> .

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

20. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

21. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

22. Data de início da execução do projeto**23. Data de término da execução do projeto****24. Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

25. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

26. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

27. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

28. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

29. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ASSINATURA (digitalizada ou gov.br)

NOME

ANEXO 3**ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO**

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir. O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
 - apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
 - demonstrar quais fazeres culturais atuou;
 - contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO 4

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Itaquiraí -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Itaquiraí	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetoária artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agente cultural que nunca acessou valores da PNAB	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

30. A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

31. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

32. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

33. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

34. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: idade do proponente e trajetória artística.

35. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

36. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 5

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da prefeitura Municipal de Itaquiraí:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Itaquiraí.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O controle de resultados será feito pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e turismo do município de Itaquiraí

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por 06 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Itaquiraí.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Itaquiraí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 6**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO 7**RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato

- () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função projeto	no	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta		123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 8**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO 9**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 10**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

Câmara Municipal de Itaquiraí
EXTRATO DE EMPENHO Nº 330/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO: 12/06/2026

PARTES: 1 -CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS.

PARTES: 2 -CONTRATADO: INSTITUTO NOJURI'S LTDA

CNPJ: 66.284.337/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento com tema: **GESTÃO ESTRATÉGICAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DE REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL, O PAPEL DE VEREADORES, ASSESSORES PARLAMENTARES E SERVIDORES NA AMPLIAÇÃO DA RECEITA PÚBLICO**, que será realizado no Hotel Wyndham em Foz do Iguaçu-PR, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:

O inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021 prevê a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que haja notória especialização do profissional ou empresa.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 30 DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.2001 – GERENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.

01.001.01.031.0001.2001. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ITAQUIRAÍ-MS, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO PRADO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Helington Ribeiro da Silva

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

DISPENSA: 33/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS

CONTRATADO: ESTRUTURAL MANUTENÇÕES E SERVIÇOS - MEI.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção, carga de gás e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a rede municipal de saúde de Itaquiraí/MS, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 54.636,28 (cinquenta e quatro mil seiscientos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)

PROCESSO: 77/2026

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

07.001 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Recurso 1.500.1002

Itaquiraí/MS, 15 de junho de 2026.

Vilma Angelina dos Santos Silva

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

PORTARIA Nº 2335/2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADES DE 1 M³, 2 M³, 7 M³ E 10 M³, DESTINADAS ÀS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal gasoso em cilindros com capacidades de 1 m³, 2 m³, 7 m³ e 10 m³, destinadas às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Responsável por:
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde	ETP, TR e GR
Janaina da Silva Pinto	1494	Saúde	ETP, TR e GR
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Saúde	ETP, TR e GR
Vilma Angelina dos Santos Silva	11197	Administração	Minutas (Edital, Ata e Contrato)
Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Administração	Pesquisa de Mercado
Cristina Viana Sales	3105	Meio Ambiente	Impacto Ambiental

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 11 de junho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por jurídico

PORTARIA Nº 2336/2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDROS COM CAPACIDADES DE 1 M³, 2 M³, 7 M³ E 10 M³, DESTINADAS ÀS UNIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal gasoso em cilindros com capacidades de 1 m³, 2 m³, 7 m³ e 10 m³, destinadas às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Responsável por:
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde	ETP, TR e GR
Janaina da Silva Pinto	1494	Saúde	ETP, TR e GR
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Saúde	ETP, TR e GR
Vilma Angelina dos Santos Silva	11197	Administração	Minutas (Edital, Ata e Contrato)
Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Administração	Pesquisa de Mercado
Cristina Viana Sales	3105	Meio Ambiente	Impacto Ambiental

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 11 de junho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por jurídico

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
 C.N.P.J.: 15.403.041/0001-04
 Município: ITAQUIRAÍ

DECRETO Nº 5982/2026, de 15 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAQUIRAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 852/2025, de 8 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.005,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.302.14.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$28.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.14.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$28.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
10.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.4.122.18.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.005,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.005,00

Art. 2º-Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.14.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$28.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.302.14.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$28.000,00
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
10.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.001.15.452.18.2054-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.005,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.005,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Junho de 2026.

Thalles Henrique Tomazelli
 ..011-**
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
 NOTA DE EMPENHO - SEM BRASÃO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Data: 11/06/2026

Usuário: pedrohenrique123

C.N.P.J.: 15.403.041/0001-04

Data do Empenho: 11/06/2026

Município: ITAQUIRAÍ

Nº do Empenho: 1137/2026
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	06.003	FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Funcional:	27.812.13	ITAQUIRAÍ EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	2030	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	1.500.0000.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.700,00	Empenhos anteriores:	119.167,22
Valor Dotação Atualizada:	300.700,00	Valor do empenho:	11.295,91
Total (A):	300.700,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	130.463,13
		Total (A - B):	170.236,87

Credor:	SERGIO P. DO A. ROCCO LTDA		
CPF/CNPJ:	23.697.214/0001-64	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BR 163 - 2242	Cidade:	Itaquiraí
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		Telefone:	(67) 99890-9159
		UF:	MS

Especificação:

Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de serralheria com material, em atendimento a demanda da Administração Municipal de Itaquiraí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.295,91
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.6 XLI	Número Licitação:	29/2025	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	70/2025	Data contrato:	22/08/2025
		Número Contrato:		Data Aditivo/Apost.:	15/05/2026
		Número Aditivo/Apost.:	1		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/06/2026
 Responsável

Edilson Luiz Pereira
 ..561-**
 Secretária de Finanças

Adilson Pereira Vargas
 ..301-**
 Contador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUIRAI
 NOTA DE EMPENHO - SEM BRASÃO
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Data: 15/06/2026

Usuário: joana.bra

C.N.P.J.: 11.867.105/0001-69

Município: ITAQUIRAÍ

Data do Empenho: 15/06/2026

Nº do Empenho: 499/2026

ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	07.001	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.14	SAÚDE NA PORTA
Projeto/Atividade:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
Recurso:	1.500.1002.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	4.508.600,00	Empenhos anteriores:	5.036.810,40
Valor Dotação Atualizada:	5.137.127,20	Valor do empenho:	2.027,20
Total (A):	5.137.127,20	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.038.837,60
		Total (A - B):	98.289,60

Credor: FABRICIA OLIVEIRA DE QUEVEDO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 47.350.753/0001-90

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: rua das orquideas - 323

Cidade:

Itaquiraí

UF: MS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta:

22533-9

Agência: 3933-0 - ITAQUIRAÍ

Tipo da Conta:

Corrente

Especificação:

Registro de Preços para aquisição de utensílios de copa e cozinha, em atendimento a demanda da Administração Municipal de Itaquiraí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 Proc. Administrativo 3.071/2026

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.027,20
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.6 XLI	Número Licitação:	40/2025	Data homologação:	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	92/2025	Data contrato:	20/10/2025
		Número Contrato:		Data Aditivo/Apost.:	
		Número Aditivo/Apost.:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/06/2026

Responsável

SERGIO APARECIDO PUPO

*** **551-**

Secretário de Saúde

Edilson Luiz Pereira

*** **561-**

Secretário de Finanças

Adilson Pereira Vargas

*** **301-**

Contador